



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 6.996, DE 22 DE JANEIRO DE 2016.

Cria e Institui o Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas (FMPSD) e dá outras providências.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas – FMPSD, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde, destinado a apoiar em nível municipal e em caráter supletivo, programas relacionados à saúde individual ou coletiva com relação às drogas.

Art. 2º - São recursos do Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas:

- I – Doações específicas estabelecidas no orçamento do Município;
- II – Doações de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras, observadas na Legislação aplicável;
- III – Doações ou disponibilizações de bens e valores de quaisquer instituições tanto públicas quanto privadas, tais como veículos, equipamentos, material de consumo e permanente, entre outros;
- IV – Recursos oriundos do orçamento da União, Estado e do Município, na forma que a legislação dispuser;
- V – outros recursos que possam ser destinados ao FMPSD.

Art. 3º - Os recursos do Fundo Municipal Sobre Drogas serão geridos pela Secretaria de Saúde e acompanhados, fiscalizados e deliberados pelo Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, mediante prévia aprovação de projetos, na forma do Regulamento Interno do CMPSD.

Art. 4º - Os recursos do FMPSD serão assim destinados:

- I – Programas de formação profissional sobre educação, prevenção, tratamento, recuperação, controle e fiscalização do uso indevido de drogas;
- II – Ações e programas de esclarecimento a população, incluídas campanhas educativas e de ação comunitária;
- III – As organizações que desenvolvem ações específicas de tratamento, recuperação, prevenção e reinserção social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

IV – As despesas decorrentes da manutenção e custeio do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas (CMPSD).

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas de acordo com o previsto no artigo 2º da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 22 de Janeiro de 2016.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDIA RIBEIRO CARTANA
Secretária Municipal de Administração em exercício